



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

0003/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Barro Alto/GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Às 09:00 do dia 12 de março de 2025

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Sala de Licitações da Câmara Municipal de Barro Alto/GO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.386/ 2022, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, além das exigências estabelecidas neste Edital

ENDEREÇO ELETRÔNICO

E-mail: licitacao@barroalto.go.leg.br

Site: www.barroalto.go.leg.br



ÍNDICE

1 - EDITAL

Item 1	Do Objeto
Item 2	Da Justificativa Para Escolha da Modalidade Presencial
Item 3	Do Registro de Preços
Item 4	Dos Recursos Financeiro
Item 5	Das Disposições Preliminares
Item 6	Da Participação na Licitação
Item 7	Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Item 8	Da Regulamento Operacional do Certame
Item 9	Da Representação e do Credenciamento
Item 10	Da Apresentação dos Envelopes
Item 11	Do Envelope <i>'Proposta de Preços'</i>
Item 12	Do Envelope <i>'Documentos de Habilitação'</i>
Item 13	Da Sessão de Pregão
Item 14	Da Etapa de Lances
Item 15	Da Fase de Julgamento
Item 16	Da Homologação
Item 17	Da Recursos
Item 18	Das Infrações Administrativas e Sanções
Item 19	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
Item 20	Das Disposições Gerais

2 - ANEXOS AO EDITAL

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V	Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII	Minuta de Termo de Contrato de Fornecimento;
Item VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 00.419.810/0001-87, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Barro Alto/GO, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, na qualidade de Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Legislativo nº 018/2025 de 02/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, bem como demais legislação aplicável, além das condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no plenário da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Barro Alto/GO, iniciando-se às **09:00** do dia **12 de março de 2025**, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e respectivos anexos encontram-se no Site Oficial da Câmara Municipal de Barro Alto/GO através do endereço eletrônico **www.barroalto.go.leg.br**, à disposição dos interessados para consulta, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão de Licitações.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado e na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Estudo Técnico Preliminar, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
A licitante que porventura se constituir vencedora do presente certame, após a homologação pela autoridade competente, fica obrigada ao fornecimento do objeto licitado, em conformidade com o respectivo empenho prévio, pelo sistema de requisição, nos termos estabelecidos no Contrato de Fornecimento, sendo remunerado à medida da expedição da competente nota fiscal.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL

- 2.1. A presente licitação será realizada na forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021.
- 2.2. De acordo com o art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

3. II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”



- 2.3. A legislação prevê, como regra, a utilização do pregão em sua forma eletrônica, por ser considerado mais eficiente e abrangente. No entanto, a norma admite a adoção do pregão presencial em situações específicas, permitindo a administração pública justificar sua escolha com base em peculiaridades do objeto licitado. Essa alternativa pode inibir a apresentação de propostas insustentáveis, especialmente em casos em que o tipo de produto ou serviço demandado possa gerar atrasos nos procedimentos e custos adicionais, além de comprometer a execução contratual;
- 2.4. O pregão presencial, por sua natureza, apresenta vantagens como a redução de procedimentos burocráticos e maior agilidade na negociação de preços. Além disso, permite uma verificação mais eficiente das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando a apresentação de propostas inviáveis ou inconsistentes que possam comprometer o andamento do certame. A realização presencial do pregão mantém o cumprimento das disposições legais e dos princípios administrativos, como a publicidade e a transparência, reforçada pela gravação das sessões;
- 2.5. Ressalta-se, ainda, que a experiência com procedimentos realizados na forma eletrônica pela administração pública aponta para atrasos significativos, com licitações levando mais de três meses para serem concluídas. Esse tempo prolongado deve-se à burocracia, à morosidade no retorno das empresas de outros estados e a atrasos na entrega dos serviços após a homologação, resultando em transtornos para a administração;
- 2.6. Por outro lado, o pregão presencial contribui para o fortalecimento das empresas regionais, sem prejuízo à competitividade do certame, visto que há um número significativo de empresas locais qualificadas no ramo do objeto licitado. Essa modalidade também permite ampla participação de empresas de outras localidades, equilibrando os interesses regionais com os princípios de concorrência e economicidade, essenciais ao processo licitatório.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.3. A presente contratação será realizada com recursos próprios da Câmara Municipal, provenientes do planejamento orçamentário do ano em exercício, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.3. O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
- 5.4. O aviso do Edital será publicado no sítio oficial da Câmara de Barro Alto (portal de transparência), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como jornais DOE e grande circulação.
- 5.5. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão publicados e poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto a Pregoeira e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão de Contratação ou, ainda, pelo endereço presencial.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de



- 2015;
- 6.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídos, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital;
- 6.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 6.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis;
- 6.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
 - 6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.10. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.13. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;



- 6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.15. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
7. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 7.1. Em atendimento aos Arts. 47 e 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, será destinado **EXCLUSIVAMENTE** a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 7.2. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando:
- 7.2.1. **Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todas licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Edital;**
- 7.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.
- 7.3. Nos termos da Instrução Normativa nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, considera-se:
- 7.3.1. **Âmbito Local:** Limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; e
- 7.3.2. **Âmbito Regional:** Limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, consistente em declaração atualizada emitida pela Receita Federal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a ata de registro de preço, ou revogar a licitação.
- 7.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual **SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL**;
- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sediadas em âmbito local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.7. Para efeito do disposto no art. 44, da lei complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e



- devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.7.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, na forma do Inciso I e do caput do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.7.4. A hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.8. O disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Analisar as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 8.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 8.1.11. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 9.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:
- 9.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
 - 9.1.2. Se por outra pessoa, deverá estar devidamente munida por instrumento de procuração, acompanhada da cópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 9.2. Todos os Licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento, conforme descrita no Anexo III;
- 9.3. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 9.1.1 e 9.1.2 terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, além de manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da



Proponente;

- 9.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;
- 9.5. Visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação), sendo que junto ao CREDENCIAMENTO é necessário apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8º), com data de emissão não superior a **60 (SESSENTA)** dias da data da sessão de abertura do certame;
- 9.6. Os licitantes devem incluir em um único envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos;
- 9.7. Todos os licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a declaração do Anexo V (Declaração Conjunta), para cumprimento do previsto no art. 63, inc. I da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos descritos anteriormente;
- 9.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;
- 9.10. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

10. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 10.1. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e visitados no fecho;
- 10.2. Os Licitantes que optarem pelo envio via correio de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local de realização da sessão de certame até o início da fase de credenciamento, caso em que, a documentação para o credenciamento e a Declaração do Anexo V (Declaração Conjunta), nos termos do art. 63, inc. I, da Lei 14.133/2021, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação;
- 10.3. Os licitantes devem incluir neste caso, em um único envelope maior, todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.

11. **DO ENVELOPE 'PROPOSTA DE PREÇOS'**

- 11.1. No envelope 'Proposta de Preços' contará a Carta Proposta, contendo as especificações do objeto de acordo com o Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.2. O envelope 'Proposta de Preços' é parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda indicar em seu anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO
PROCESSO Nº 0031/202X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- 11.3. A Proposta de Preços deverá conter:
- 11.3.1. Nome do produto;
 - 11.3.2. Descrição detalhada;
 - 11.3.3. Informações sobre durabilidade, resistência e características técnicas (quando aplicável);
 - 11.3.4. Informações sobre garantia e assistência técnica.
- 11.4. A proposta deve ser redigida preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado (preferencialmente) ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou



- entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da proponente;
- 11.5. Na proposta deverá ser indicada:
- 11.5.1. Razão social da proponente;
 - 11.5.2. Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
 - 11.5.3. Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
 - 11.5.4. Qualificação do representante do licitante para fins de assinatura do contrato;
 - 11.5.5. Valor unitário;
 - 11.5.6. Marca;
 - 11.5.7. Quantidade cotada;
 - 11.5.8. Todas as especificações do objeto conforme Anexo I (Estudo Técnico Preliminar).
- 11.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 11.7. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 11.8. Deverá ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso;
- 11.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 11.10. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários etc, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;
- 11.11. Deverá constar ainda a especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente Edital, bem como incluindo procedência/marca;
- 11.12. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
- 11.12.1. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor destes;
 - 11.12.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço/produto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 11.13. A proposta deverá ter estar, além da forma impressa, editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o Edital, gravada em Pen Drive, sendo que não poderá ter o nome do arquivo renomeado, o qual deverá ser etiquetado com o nome da proponente, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, no intuito de proporcionar compatibilidade com o sistema e agilidade ao certame.
12. **DO ENVELOPE 'DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO'**
- 12.1. O envelope 'Documentos de Habilitação' é parte integrante desse procedimento a qual deverá constar os documentos exigidos neste Edital e ainda indicar em seu anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO
PROCESSO N° 0031/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- 12.2. Os documentos previstos no item 9.3. (Exigências de Habilitação) do Anexo II - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;



- 12.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo V – Declaração Conjunta), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo V – Declaração Conjunta), previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*);
- 12.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 12.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 12.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
- 12.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;
- 12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13. DA SESSÃO DE PREGÃO**
- 13.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o Item 6 previsto neste edital, sendo gravado em áudio e vídeo todo o certame para atender o disposto no Art. 17 da Lei 14.133/2021;
- 13.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, somente as Proponentes credenciadas é que poderão ofertar lances durante a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- 13.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, a análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente os documentos, que serão rubricados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, além dos Licitantes presentes;
- 13.4. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, a Pregoeira fará a designação dos licitantes que deverão vistoriar as propostas de preços;
- 13.5. Cumprida análise dos envelopes da proposta de preço, serão desclassificadas as propostas que:



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Barro Alto
Departamento de Licitações e Contratos



- 13.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e dos seus anexos;
- 13.5.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 13.5.3. Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 13.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 13.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- 13.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- 13.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;
- 13.10. Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 13.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 13.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- 13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado a Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 13.14. A Pregoeira poderá negociar com o licitante que, na forma do item anterior, tenha sido excluído da participação dos lances verbais caso o proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação;
- 13.15. Não serão aceitos pela Comissão de Contratações quaisquer documentos e envelopes antes ou após os horários estabelecidos neste Edital, salvos na forma de diligência.
- 14. **DA ETAPA DE LANCES**
- 14.1. Para efeito do disposto sobre a ocorrência de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 14.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;
 - 14.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item;
 - 14.1.3. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens anteriores, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 14.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 14.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- 14.4. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por microempresa, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.4.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de MEI/ME/EPP, e se está se encontra em situação de empate com a microempresa, a MEI/ME/EPP que ofertou o menor preço, em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da MEI/ME/EPP conforme prerrogativas estabelecidas em § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 14.4.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor



- proposta classificada nos termos deste Edital.
- 14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no Edital, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- 14.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item;
- 14.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 14.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 14.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pela Pregoeira;
- 14.10. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com o licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão;
- 14.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos licitantes credenciados que estejam presentes e pelos membros da Equipe de Apoio;
- 14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavos)**.
15. **DA FASE DE JULGAMENTO**
- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1. Consulta Consolidada de Certidões da Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 15.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 15.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 15.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4 deste edital;
- 15.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 15.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 15.6.1. conter vícios insanáveis;
- 15.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



- seus anexos, desde que insanável.
- 15.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 15.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 15.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 15.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 15.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 15.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 15.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 15.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 15.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 15.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 15.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 15.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
16. **DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar parcial ou totalmente a licitação;
- 16.2. A decisão da autoridade competente será publicada no site da Câmara Municipal de Barro Alto/GO;
- 16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar ou fornecer os produtos no prazo estipulado pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
17. **DOS RECURSOS**
- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



- preclusão;
- 17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação encaminhada pelo endereço eletrônico **licitacao@barroalto.go.leg.br**.
18. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
- 18.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 18.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6. Fraudar a licitação;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Barro Alto
Departamento de Licitações e Contratos



- oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço **licitacao@barroalto.go.leg.br**;
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **licitacao@barroalto.go.leg.br**, bem como diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Barro Alto/GO;
- 20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - b) Anexo II Termo de Referência
 - c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração Conjunta;
 - f) Anexo VI Modelo de Proposta de Preços;
 - g) Anexo VII Minuta de Termo de Contrato de Fornecimento;
 - h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Barro Alto/GO, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA RIBEIRO
Pregoeira



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2025

PROCESSO ADM.: 0031/2025

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso II, para o registro de preços para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro Alto/GO.

2. SETOR REQUISITANTE

Órgão:	Câmara Municipal de Barro Alto/GO
Setor Requisitante:	Departamento de Licitações e Contratos
Responsável:	José Bento de Sousa Filho

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se na necessidade de suprir as demandas administrativas da Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e operacionais, além de assegurar a organização, eficiência e continuidade dos trabalhos diários, proporcionando o suporte necessário para o desempenho das funções institucionais de forma adequada e produtiva.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 4.1. Esta contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Barro Alto/GO.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

- 5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo dos anos anteriores, considerando a demanda recorrente dos departamentos e gabinetes da Câmara Municipal. Esse levantamento visa garantir o atendimento eficiente e contínuo das atividades administrativas, evitando tanto a falta de materiais essenciais quanto o excesso de estoque, de forma a assegurar a economicidade e o uso responsável dos recursos públicos, concluindo as seguintes estimativas:

Item	Descrição	Marca de Referência	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
					Unitário	Total
1	ARQUIVO MALETA SLIM PP CRISTAL C/6 PASTAS SUSPENSAS - MALETA PLASTICA FEITA EM POLIPROPILETO COM 6 PASTAS SUSPENSAS KRAFT ACOMPANHA GRAMPOS PLASTICOS, VISOSRES E ETIQUETAS - DIMENSÕES 390X90X260+D10	DELLO	UN	50	R\$ 69,74	R\$ 3.487,13
2	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM 1KG	STICK GLUE	UN	50	R\$ 85,81	R\$ 4.290,34
3	BASTÃO DE COLA QUENTE 7 MM 1KG	STICK GLUE	UN	50	R\$ 85,55	R\$ 4.277,50
4	BLOCO ADESIVO 38X50MM 400 FOLHAS 4 CORES - 1 UM; GRAMATURA: 75 G/M², NÚMERO DE FOLHAS: 400, COR: 4 CORES, MODELO: BLOCO AUTO ADESIVO, ALTA QUALIDADE	MASTERPRINT	UN	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
5	BLOCO ADESIVO; FOLHAS POR BLOCO: 100, COMPRIMENTO X LARGURA: 7.6 CM X 7.6 CM, FORMA DA NOTA ADESIVA: QUADRADA, C/ 100 FOLHAS, PAPEL LEMBRETE COLORIDO COM ADESIVO NA PONTA PARA ANOTAÇÕES E RECADOS MEDIDAS: 7,6 X 7,6 CM	MASTERPRINT	UN	50	R\$ 11,62	R\$ 581,17



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Barro Alto
Departamento de Licitações e Contratos



6	BLOCO RASCUNHO - TAMANHO 80 X 110 MM COM 100 FLS	MASTERPRINT	UN	100	R\$ 7,93	R\$ 793,33
7	BLOCOS PARA RECADO AUTO ADESIVO - G (1 X 1)	MASTERPRINT	UN	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
8	BLOCOS PARA RECADO AUTO ADESIVO - P (4 X 1)	MASTERPRINT	UN	100	R\$ 10,36	R\$ 1.035,60
9	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL PLÁSTICO EM POLIONDA, 360 X 250 X 135MM, COR AZUL	POLIBRAS	UN	50	R\$ 14,49	R\$ 724,38
10	CAIXA CONTAINER, DE 70 A 78 L, PLÁSTICO, TAMPAS COM TRAVA, INCOLOR	POLIBRAS	UN	10	R\$ 169,45	R\$ 1.694,50
11	CAIXA ORGANIZADORA - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 420X310X200MM CAP: 26,04LT	POLIBRAS	UN	50	R\$ 88,93	R\$ 4.446,50
12	CAIXA ORGANIZADORA 16L M/C/ALÇAS - CORES DIVERSAS 069 NITRON - ME POLIETILENO 16X28X39CM	POLIBRAS	UN	50	R\$ 74,24	R\$ 3.712,00
13	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL 14,34 L DE POLIPROPILENO, COM 02 PEGADORES E ENCAIXES PARA MÃOS, 02 CANALETAS CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 310X250X185	POLIBRAS	UN	10	R\$ 68,55	R\$ 685,47
14	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA: EM POLIETIRENO, COM ANTEDEERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR NA PARTE INFERIOR, COR FUMÉ, DIMENSÕES 266X366X215	DELLO	UN	30	R\$ 134,84	R\$ 4.045,13
15	CALCULADORA ELETRÔNICA - NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO	BAZZE	UN	30	R\$ 46,28	R\$ 1.388,40
16	CANETA AZUL, ESFERIOGRÁFICA, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA, DE 1 MM, TAMPAS E PLUG DA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	UN	100	R\$ 65,95	R\$ 6.594,83
17	CANETA HIDROGRÁFICA - MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JUMBO ESTOJO COM ZIP, ESTOJO COM 5 X 12 CORES	ONDA	UN	20	R\$ 58,72	R\$ 1.174,33
18	CANETA PRETA, ESFERIOGRÁFICA, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA, DE 1 MM, TAMPAS E PLUG DA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	UN	50	R\$ 66,51	R\$ 3.325,25
19	CANETA VERMELHA, ESFERIOGRÁFICA, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA, DE 1 MM, TAMPAS E PLUG DA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	UN	50	R\$ 67,71	R\$ 3.385,40
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - COR BRANCA 220MM X 307MM ESPESSURA 0,30MM - COM 100 UNIDADES	LASSANE	UN	30	R\$ 91,76	R\$ 2.752,80
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA 220MM X 307MM ESPESSURA 0,30MM - COM 100 UNIDADES	LASSANE	UN	30	R\$ 108,58	R\$ 3.257,30
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO - COR BRANCA 220MM X 330MM, ESPESSURA 0,30MM - COM 100 UNIDADES	LASSANE	UN	30	R\$ 147,44	R\$ 4.423,05
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO - COR PRETA 220MM X 330MM - COM 100 UNIDADES	LASSANE	UN	10	R\$ 126,42	R\$ 1.264,15
24	CLIPS 2MM - CLIPE, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO APARELHO FIXADOR CLIPES, TAMANHO 2MM, CAPACIDADE 20 FOLHAS, CAIXA 500 GRAMAS	ACC	UN	100	R\$ 29,51	R\$ 2.950,60
25	CLIPS 3MM - CLIPE, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO APARELHO FIXADOR CLIPES, TAMANHO 3MM, CAPACIDADE 40 FOLHAS, CAIXA 500 GRAMAS	ACC	UN	100	R\$ 32,71	R\$ 3.270,60
26	CLIPS 4MM - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO APARELHO FIXADOR CLIPES, TAMANHO 4MM. CAPACIDADE 40 FOLHAS. CAIXA 500 GRAMAS	ACC	UN	100	R\$ 32,43	R\$ 3.243,00
27	CLIPS 6MM - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO	ACC	UN	100	R\$ 31,38	R\$ 3.137,60



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Barro Alto
Departamento de Licitações e Contratos



	APARELHO FIXADOR CLIPES, TAMANHO 6MM, CAPACIDADE 50 FOLHAS. CAIXA 500 GRAMAS					
28	CLIPS 8MM - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO APARELHO FIXADOR CLIPES, TAMANHO 8MM, CAPACIDADE 60 FOLHAS, CAIXA 500 GRAMAS	ACC	UN	50	R\$ 32,57	R\$ 1.628,25
29	COLA 1 LT - ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.CX 6X1	ONDA	UN	20	R\$ 331,79	R\$ 6.635,80
30	COLA BASTÃO 21G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UNIDADES	ONDA	UN	30	R\$ 45,30	R\$ 1.359,00
31	COLA BRANCA 90 GR. - BRANCA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETADO, CONTENDO 90 GRAMAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO ATÓXICO, COM 12 UND	ONDA	UN	10	R\$ 75,24	R\$ 752,38
32	COLA COLORIDA - 23G - CX C/ 6 X 12 UNIDADES	ONDA	UN	10	R\$ 105,55	R\$ 1.055,50
33	CORRETIVO EM FITA 5 MM X 10M - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SEGURO, COM ÓTIMA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA., COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLIETILENO, BLISTER COM 1 UNIDADE	ONDA	UN	5	R\$ 14,39	R\$ 71,96
34	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML, CARACTERÍSTICAS LAVÁVEL E NÃO ATÓXICA, CAIXA 12 X 1	ONDA	UN	10	R\$ 69,63	R\$ 696,33
35	ENVELOPE A4, BRANCO 229 X 324 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	FORONE	UN	50	R\$ 9,76	R\$ 487,88
36	ENVELOPE BRANCO - P 11/23	FORONE	UN	50	R\$ 0,86	R\$ 42,75
37	ENVELOPE BRANCO 260X36MM, 90G, PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONE	UN	10	R\$ 97,88	R\$ 978,78
38	ENVELOPE BRANCO A-4 GRAMATURA: 240M X 340M	FORONE	UN	50	R\$ 1,03	R\$ 51,38
39	ENVELOPE OFÍCIO 240 X 340 MM, BRANCO OU DOURADO, PCT COM 10 UNIDADES	FORONE	UN	50	R\$ 11,25	R\$ 562,67
40	ESPIRAL 14MM - PARA ENCADERNAÇÃO 14MM, EM PVC, PARA 100 FOLHAS, PACOTE 100 X 1	GLOBO	UN	20	R\$ 48,03	R\$ 960,60
41	ESPIRAL 25 MM - PARA ENCADERNAÇÃO 25MM, EM PVC, P/160 FOLHAS, PCT 100X1	GLOBO	UN	20	R\$ 119,27	R\$ 2.385,40
42	ESPIRAL 9MM - PARA ENCADERNAÇÃO, 9MM, EM PVC, PARA 50 FOLHAS. PACOTE 100 X 1	GLOBO	UN	20	R\$ 35,13	R\$ 702,55
43	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12, P/ 70 FOLHAS, COR PRETA - COM 100 UNIDADES	GLOBO	UN	20	R\$ 46,78	R\$ 935,65
44	ESTILETE - MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM OU 9,5MM (ESTREITA), TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	ONDA	UN	20	R\$ 7,13	R\$ 142,60
45	ESTILETE PROFISSIONAL COM 5 LÂMINAS, COM TRAVA DE LÂMINA, MATERIAL DE ALUMÍNIO	ONDA	UN	20	R\$ 46,78	R\$ 935,53
46	EXTRATOR GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES 150 X 20MM	ONDA	UN	100	R\$ 7,40	R\$ 740,40
47	FICHÁRIO DE MESA - FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, MATERIAL BASE METAL, COR FUMÊ, DIMENSÃO FICHA 4 X 6, ACOMPANHA JOGO DE ÍNDICE AZ	ACRIMET	UN	50	R\$ 121,35	R\$ 6.067,63
48	FITA ADESIVA COLORIDA - 48MM X 45M - MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, COR BEGE - COM 2 UNIDADES	ADERE	UN	10	R\$ 28,25	R\$ 282,45
49	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 20M - MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO, COM 6 UNIDADES	ADERE	UN	20	R\$ 237,68	R\$ 4.753,50
50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M - MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE,	ADERE	UN	5	R\$ 241,71	R\$ 1.208,55



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Barro Alto
Departamento de Licitações e Contratos



	COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM 6 UND					
51	FITA ADESIVA DUPLA FACE: FIXA FORTE 12MMX2M COMPOSIÇÃO: MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA ADESÃO E LINER DE POLIETILENO	ADERE	UN	20	R\$ 44,76	R\$ 895,27
52	FITA ADESIVA MARROM, 45MMX45MM, CONTENDO 4 ROLOS NA EMBALAGEM	ADERE	UN	10	R\$ 41,68	R\$ 416,83
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 50M - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	ADERE	UN	20	R\$ 52,34	R\$ 1.046,70
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 18MM X 50M, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, APLICAÇÃO MULTIUSO, COM 6 UNIDADE	ADERE	UN	5	R\$ 59,28	R\$ 296,38
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM X 45M - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, APLICAÇÃO MULTIUSO, COM 6 UNIDADES, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	ADERE	UN	20	R\$ 69,47	R\$ 1.389,47
56	FITA CORRETIVA - 5MMX6M CAIXA COM 12 UNIDADES	ONDA	UN	20	R\$ 122,39	R\$ 2.447,70
57	FITA CREPE: PARA USOS GERAIS. NÃO POSSUI RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO É RECOMENDÁVEL SUA APLICAÇÃO EM AUTOMOTIVOS PROPORCIONA GRANDE ADERÊNCIA 19MM X 50M CONTÉM 6 ROLOS	ADERE	UN	50	R\$ 51,96	R\$ 2.598,00
58	FITA CREPE: PARA USOS GERAIS. NÃO POSSUI RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO É RECOMENDÁVEL SUA APLICAÇÃO EM AUTOMOTIVOS PROPORCIONA GRANDE ADERÊNCIA 25MM X 50M CONTÉM 6 ROLOS	ADERE	UN	50	R\$ 69,14	R\$ 3.457,00
59	FITA CREPE: PARA USOS GERAIS. NÃO POSSUI RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO É RECOMENDÁVEL SUA APLICAÇÃO EM AUTOMOTIVOS PROPORCIONA GRANDE ADERÊNCIA 50MM X 50M CONTÉM 2 ROLOS	ADERE	UN	50	R\$ 48,21	R\$ 2.410,34
60	FITA DUPLA FACE, VHB, TRANSPARENTE, FIXAÇÃO PERMANENTE, TAMANHO 19MM X 20M, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	ADERE	UN	10	R\$ 165,45	R\$ 1.654,50
61	GRAMPEADOR 23/6 - DE MESA CAPACIDADE 100 FOLHAS, ESTRUTURA DE AÇO.	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 145,26	R\$ 2.905,25
62	GRAMPEADOR 26/6 - ESTRUTURA METÁLICA, TIPO GRAMPO 26/6 GRAMPEAMENTO FECHADO OU ABERTO, CAPACIDADE 50 FOLHAS	GRAMP LINE	UN	50	R\$ 93,71	R\$ 4.685,67
63	GRAMPEADOR DE MESA - GRANDE CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS.	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 285,79	R\$ 5.715,80
64	GRAMPO GRAMPEADOR 106/6 - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO - TAMANHO 106/6 - COM 5000 UNIDADES.	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 35,14	R\$ 702,80
65	GRAMPO GRAMPEADOR 23/10 - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO - TAMANHO 23/10 - COM 5000 UNIDADES	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 46,69	R\$ 933,80
66	GRAMPO GRAMPEADOR 23/13 - PRATEADO, COM 5000 UNIDADES	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 42,72	R\$ 854,35
67	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6 - COBREADO - COM 5000 UNIDADES	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 38,92	R\$ 778,33
68	GRAMPO GRAMPEADOR 9/14 - 500 X 1	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 46,10	R\$ 922,00
69	GRAMPO GRAMPEADOR Nº 8 - 500 X 1	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 40,80	R\$ 816,00
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - PRATA OU COBREADO - COM 5000 UNIDADE	MASTERPRINT	UN	20	R\$ 24,13	R\$ 482,50
71	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, COMPRIMENTO 80MM, 75G - COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	UN	20	R\$ 32,67	R\$ 653,35
72	LIVRO ATA 100 - LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 297 X 210MM, CARACTERÍSTICAS CAPA DURA PAPELÃO - COM 5 UNIDADES	SÃO DOMINGOS	UN	10	R\$ 128,75	R\$ 1.287,48



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Barro Alto
Departamento de Licitações e Contratos



73	LIVRO ATA 50 - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE 200 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 297 X 210MM CARACTERÍSTICAS CAPA DURA PAPELÃO COM 10 UNIDADES	SÃO DOMINGOS	UN	10	R\$ 173,37	R\$ 1.733,70
74	LIVRO DE PROTOCOLO - DE 100 FOLHAS, 215 X 157MM CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS	SÃO DOMINGOS	UN	50	R\$ 32,83	R\$ 1.641,50
75	MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS - MARCA TEXTO, SUPERFLUORESCENTE, TINTA ALTA QUALIDADE, TRAÇO DE 2,0 OU 5,0MM, PONTA GROSSA, CAIXA 12 X1	MASTERPRINT	UN	50	R\$ 46,27	R\$ 2.313,65
76	MARCADOR DE CD/DVD PERMANENTE - PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS - COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	UN	20	R\$ 61,80	R\$ 1.236,00
77	MARCADOR PERMANENTE - PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS - COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	UN	10	R\$ 65,51	R\$ 655,07
78	MOUSE CONEXÃO: USB-A, COR CINZA, MÍNIMO DE 1000DPI, CABO: APROX. 1,50 MT, QTDE DE BOTÕES: 03, SENSOR ÓPTICO, RÁDIO FREQUENCIA: 2,4GHZ, DIMENSÕES: 11,3/6 /3,3 CM, PESO: 90 GR	LOGITECH	UN	40	R\$ 36,06	R\$ 1.442,20
79	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, COR: CRISTAL - DIMENSÕES 330X115X290	ACRIMET	UN	20	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
80	PAPEL - TIPO A4, GRAMATURA 75G/M, 210X297MM, P/ 500 FOLHAS 10X1 BRANCO	CHAMEX	UN	140	R\$ 323,30	R\$ 45.262,00
81	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, DIMENSÕES 297X210MM, CAIXA COM 100X1	GRAMP LINE	UN	5	R\$ 80,83	R\$ 404,15
82	PAPEL CARTÃO - TAMANHO 50 X 70 CM CORES DIVERSAS - COM 20 UNIDADES	VMP	UN	50	R\$ 46,57	R\$ 2.328,25
83	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, 130 GRAMAS, 20 FOLHAS, AUTO ADESIVO, TAMANHO A4	MASTERPRINT	UN	50	R\$ 39,35	R\$ 1.967,38
84	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180 GRAMAS, 50 FOLHAS, TAMANHO A4	MASTERPRINT	UN	50	R\$ 50,33	R\$ 2.516,34
85	PAPEL IMPRESSÃO A3 TIPO A3, QUANTIDADE 500 FOLHAS GRAMATURA 75GR 5X1 BRANCO	CHAMEX	UN	10	R\$ 466,50	R\$ 4.665,00
86	PAPEL IMPRESSÃO A4 ECO RECICLADO - TIPO A4, GRAMATURA 75G/M, 210X297X, P/ 500 FOLHAS 10X1	CHAMEX	UN	50	R\$ 387,00	R\$ 19.350,00
87	PAPEL IMPRESSÃO OFÍCIO - TIPO OFÍCIO 2, GRAMATURA 75G/M, 216 X 330MM, PARA 500 FOLHAS, 10 X 1 BRANCO	REPORT	UN	50	R\$ 399,98	R\$ 19.998,88
88	PAPEL PRESENTE - COM 40 UNIDADES	VMP	UN	20	R\$ 75,98	R\$ 1.519,50
89	PASTA ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITA, TIPO AZ, 285X48X315, LOMBADA 70, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDAS DENTRO E FORA DE ELÁSTICO DURO/ACABAMENTO - COM 4 UNIDADES	FRAMA	UN	80	R\$ 111,41	R\$ 8.913,06
90	PASTA ARQUIVO AZ LOMBO LARGO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO - COM 4 UNIDADE	FRAMA	UN	90	R\$ 122,30	R\$ 11.006,55
91	PASTA ARQUIVO CATÁLOGO - MATERIAL: PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 243, ALTURA 330, COR PRETA, TAMANHO A4, CAPACIDADE 20 SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE 0,06MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VISOR EXTERNO, TRANSPARENTE /4 COLCHETES	POLIBRAS	UN	50	R\$ 34,31	R\$ 1.715,67
92	PASTA ARQUIVO EM L - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO L, LARGURA 340, ALTURA 240, COR BRANCA, GRAMATURA 120, COM 10 UNIDADES	DAC	UN	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
93	PASTA ARQUIVO: APP COM 6 PASTAS SUSPENSAS	DELLO	UN	50	R\$ 68,57	R\$ 3.428,60
94	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO - COM 20 UNIDADES	POLYCART	UN	20	R\$ 90,54	R\$ 1.810,70



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Barro Alto
Departamento de Licitações e Contratos



95	PASTA ELASTICA COM COM ABA E ELASTICO: COM ELASTICO 34CM X 25 CM X 5CM	DAC	UN	20	R\$ 131,15	R\$ 2.623,00
96	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELASTICO - 18MM, COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	UN	20	R\$ 56,13	R\$ 1.122,68
97	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - 30MM, COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	UN	20	R\$ 71,65	R\$ 1.433,08
98	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - 55MM, COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	UN	20	R\$ 120,24	R\$ 2.404,85
99	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO - CORES DIVERSAS - COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	UN	20	R\$ 41,13	R\$ 822,67
100	PASTA PLÁSTICA: MALETA A3 DE PLÁSTICO RESISTENTE	VMP	UN	10	R\$ 45,35	R\$ 453,53
101	PASTA SUSPENSÃO - EM FIBRA MARMORIZADA, DIMENSÕES 240 X 360MM - COM 10 UNIDADES	DELLO	UN	50	R\$ 64,85	R\$ 3.242,50
102	PENDRIVE - 8 GB	SANDISK	UN	10	R\$ 38,07	R\$ 380,70
103	PERFURADOR DE PAPEL DE 1 FURO	GRAMP LINE	UN	10	R\$ 22,47	R\$ 224,73
104	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, TRAVA LATERAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, COM MARCEADOR PLÁSTICO, RESISTENTE, 2 FUROS	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 68,46	R\$ 1.369,10
105	PERFURADOR GRANDE - APLICAÇÃO PAPEL 2 FUROS. CAPACIDADE 75 FOLHAS	GRAMP LINE	UN	20	R\$ 232,53	R\$ 4.650,50
106	PILHA AA 1,5 V, EMBALAGEM C/ 4 UNID	RAYOVAC	UN	50	R\$ 22,45	R\$ 1.122,50
107	PILHA AAA 1,5 V, EMBALAGEM C/ 4 UNID	RAYOVAC	UN	65	R\$ 36,90	R\$ 2.398,50
108	PISTOLA PARA COLA QUENTE - 11,2MM - IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, BORRACHA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS: CABO NORMALIZADO (NBR 13249), BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V) PROTEÇÃO DE BORRACHA NO BICO 80W, SUPORTE PARA DESCANSO, BITOLA DO BASTÃO DE COLA: 11,2MM	ONDA	UN	30	R\$ 82,09	R\$ 2.462,70
109	PISTOLA PARA COLA QUENTE - 7,5MM, IDEAL PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, BORRACHA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS: CABO NORMALIZADO (NBR 13249), BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V) PROTEÇÃO DE BORRACHA NO BICO 80 W, SUPORTE PARA DESCANSO, BITOLA DO BASTÃO DE COLA: 7,5MM	ONDA	UN	30	R\$ 107,82	R\$ 3.234,60
110	PORTA LÁPIS - MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM TRÊS COMPARTIMENTO	VMP	UN	30	R\$ 25,63	R\$ 768,75
111	PORTA LÁPIS, CANETA E LEMBRETE, MATERIAL ARAMADO, COR PRETO	VMP	UN	30	R\$ 41,93	R\$ 1.257,90
112	PRANCHETA ACRÍLICA - 34 X 24CM	DELLO	UN	50	R\$ 34,27	R\$ 1.713,34
113	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON T524 BLACK	EPSON	UN	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
114	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON T524 CIANO	EPSON	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
115	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON T524 MAGENTA	EPSON	UN	10	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
116	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON T524 YELLOW	EPSON	UN	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
117	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON T544 CIANO	EPSON	UN	20	R\$ 80,43	R\$ 1.608,50
118	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON T544 MAGENTA	EPSON	UN	20	R\$ 80,43	R\$ 1.608,50
119	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON T544 YELLOW	EPSON	UN	20	R\$ 80,43	R\$ 1.608,50
120	RÉGUA 30CM - RÉGUA ESCRITÓRIO, 30 CM COMPRIMENTO, TRANSPARENTE 1,5MM ESPESSURA 30,5 LARGURA RÍGIDA EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE PRECISÃO	VMP	UN	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
121	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	VMP	UN	50	R\$ 6,63	R\$ 331,67



122	TECLADO MULTIMÍDIA, CONEXÃO USB-A, COR PRETA ABNT2, BARRA DE ESPAÇO CURVA, ANTI RESPINGOS, DIMENSÕES: 46,8 x 18,6 x 3 CM; PESO: 700G, QTDE BOTÕES: 120, CABO: APROX. 1,50 MT	LOGITECH	UN	35	R\$ 90,90	R\$ 3.181,50
123	TESOURA - LAMINA DE AÇO TAMANHO 21 CM	ONDA	UN	10	R\$ 37,52	R\$ 375,18
124	TESOURA DE PICOTAR - LAMINA EM AÇO, TAMANHO 21CM	GRAMP LINE	UN	10	R\$ 96,72	R\$ 967,18
125	TESOURA GRANDE - USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIO LISO 195MM, CABO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, FABRICAÇÃO NACIONAL	ONDA	UN	10	R\$ 31,74	R\$ 317,35
126	TESOURA PEQUENA - CABO DE PLÁSTICO, SEM PONTA 12 X 1	ONDA	UN	10	R\$ 76,03	R\$ 760,25
Valor Estimado Total:						R\$ 327.776,76

5.2. As quantidades previstas constituem mera expectativa em favor da licitante vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando a Câmara Municipal obrigada a realizá-la em sua totalidade, considerando seu uso sob demanda, não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEMONSTRATIVO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações similares feitas em outros órgãos públicos de objeto semelhante, através de consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de cotações obtidas junto a fornecedores locais e regionais, considerando a variedade e a qualidade dos produtos, além da competitividade dos preços praticados. A escolha da solução priorizou a economicidade, a eficiência e o atendimento contínuo às demandas administrativas, assegurando que os materiais estejam disponíveis conforme a necessidade, sem comprometer o orçamento público. Essa abordagem permite a aquisição planejada e em conformidade com a legislação vigente, promovendo a transparência e a responsabilidade fiscal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com adesão ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando a necessidade de entrega contínua e sob demanda dos produtos, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21;
- 7.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

8. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Atraso na entrega dos materiais	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: Paralisação parcial das atividades administrativas	
Ação Preventiva: Exigir cronograma detalhado de entrega e penalidades contratuais	Responsável: Departamento de Licitações, Contratos e Compras
Ação de Contingência: Acionar o fornecedor imediato do registro de preços ou realizar compra emergencial	Responsável: Departamento de Licitações, Contratos e Compras

RISCO 02: Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta



Dano: Comprometimento da qualidade dos serviços administrativos	
Ação Preventiva: Definir critérios técnicos rigorosos no edital e realizar amostragem prévia	Responsável: Departamento de Licitações, Contratos e Compras
Ação de Contingência: Substituição imediata do material com custo a cargo do fornecedor	Responsável: Departamento de Licitações, Contratos e Compras

RISCO 03: Oscilação de preços dos materiais durante a vigência do registro	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano: Elevação dos custos operacionais	
Ação Preventiva: Estabelecer critérios de reajuste previsíveis no edital	Responsável: Departamento de Licitações, Contratos e Compras
Ação de Contingência: Renegociação contratual ou nova pesquisa de mercado	Responsável: Departamento de Licitações, Contratos e Compras

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 9.1. O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, garantindo maior controle do consumo, otimização dos recursos financeiros e redução de desperdícios. O parcelamento permite adequação às oscilações de demanda, evita comprometimento imediato do orçamento e assegura eficiência na gestão dos abastecimentos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11. Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem:
- 11.1.1. Otimização do processo de aquisição, permitindo reposição rápida e planejada dos materiais de expediente;
 - 11.1.2. Garantia de aquisição a preços competitivos, obtidos por meio de ampla pesquisa de mercado e processo licitatório transparente;
 - 11.1.3. Melhoria no planejamento orçamentário, com previsibilidade de despesas e controle rigoroso dos recursos; e
 - 11.1.4. Fortalecimento da gestão administrativa com a manutenção constante do estoque de materiais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Os principais impactos ambientais do fornecimento de materiais de expediente incluem o consumo excessivo de papel, geração de resíduos plásticos e emissões de carbono no transporte. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se priorizar produtos reciclados e recicláveis, reduzir o uso de descartáveis, promover o descarte correto de resíduos e otimizar as entregas para diminuir a pegada de carbono.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. Considerando os argumentos apresentados e a necessidade da presente contratação, especialmente no que se refere aos argumentos técnicos, legais e econômicos aqui detalhados, DECLARO de forma conclusiva a VIABILIDADE da referida contratação.

Barro Alto/GO, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA RIBEIRO
Pregoeira



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**, de acordo com as especificações da tabela constante no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado e sob demanda, tendo em vista a necessidade de seu uso contínuo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a natureza das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, é imprescindível manter um estoque adequado de materiais de expediente, tais como papel, canetas, pastas, tintas para impressoras, entre outros itens essenciais para o funcionamento diário do órgão. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer significativamente a tramitação de processos, a organização documental e o atendimento ao público;
- 2.2. A opção pelo registro de preços, ao invés de aquisição direta e isolada, se justifica pela otimização do planejamento administrativo, permitindo aquisições fracionadas de acordo com a necessidade real, evitando assim desperdícios, armazenamentos prolongados e a perda de materiais por obsolescência ou deterioração. Além disso, o registro de preços proporciona maior economicidade e celeridade, uma vez que permite a reposição rápida e eficiente do estoque, sem a necessidade de repetidos processos licitatórios;
- 2.3. Cabe ressaltar que a estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo dos anos anteriores, ajustada à previsão de atividades do exercício vigente, buscando o equilíbrio entre a eficiência operacional e a responsabilidade com o erário público. O levantamento de mercado, realizado junto a fornecedores locais e regionais, garantiu que os valores estimados estão em consonância com a realidade comercial, evitando sobrepreço ou inexecutabilidade das propostas;
- 2.4. Assim, a contratação por meio do registro de preços apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, assegurando regularidade, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando que este ainda não foi elaborado para o exercício de 2025;
- 3.2. Contudo, esta contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Barro Alto/GO.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com adesão ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando a necessidade de entrega contínua e sob demanda dos produtos, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21;
- 4.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualidade dos produtos

- 5.1.1. Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.1.2. Os produtos devem possuir excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- 5.1.3. Os produtos devem entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital



e seus anexos, acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
5.1.4. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Câmara Municipal.

5.2. **Amostras**

5.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras na presente contratação.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia de contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.5. **Vistoria**

5.5.1. Não será exigida vistoria prévia para prestação dos serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Forma e prazo de entrega**

- 6.1.1. O fornecimento será realizado de forma fracionada e sob demanda, mediante requisição formal emitida pelo setor competente da Câmara Municipal;
- 6.1.2. Os itens deverão ser entregues em horário de expediente, na sede administrativa da Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Barro Alto/GO;
- 6.1.3. O prazo de entrega é de até **24 (vinte e quatro)** contados da emissão da Ordem de Compras.

6.2. **Garantia dos produtos**

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. **Preposto**
 - 7.6.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
 - 7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para notificação ou contatos relacionados à dúvidas ou solicitação de substituição do veículo disponibilizado.



7.7. Fiscalização

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 7.7.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora **PAULA JULYANA SOUSA SANTOS FERREIRA**, designada pela Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

7.8. Fiscalização técnica

- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.9. Fiscalização administrativa

- 7.9.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10. Gestão do contrato

- 7.10.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **JOSÉ BENTO DE SOUSA FILHO**, designado pela Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025;
- 7.10.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;*
- b) data da emissão;*
- c) dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) valor a pagar; e*
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

- 8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

8.4. Forma de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. Regime de execução

- 9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. Habilitação técnica

- 9.3.3.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 9.3.3.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- 9.3.3.3.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



- 9.3.3.4. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo V – Declaração Conjunta);*
- 9.3.3.5. *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V – Declaração Conjunta);*
- 9.3.3.6. *Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo V – Declaração Conjunta);*
- 9.3.3.7. *Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada (Anexo V – Declaração Conjunta);*
- 9.3.3.8. *Declaração de cumprimentos aos requisitos de contratação (Anexo V – Declaração Conjunta);*
- 9.3.3.9. *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo V – Declaração Conjunta);*
- 9.3.3.10. *Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI – Proposta de Preços).*

9.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.4.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barro Alto/GO para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Barro Alto/GO, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA RIBEIRO
Pregoeira



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2025**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa (*Razão Social da Empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, **CREDENCIAR** o (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº XXXX/2025, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (*Razão Social da Empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao Processo nº XXXX/2025, Pregão Presencial nº XXXX/2025, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**, que esta empresa na presente data é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inc. I do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inc. II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (*Razão Social da Empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na cidade de, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao Processo nº XXXX/2025, Pregão Presencial nº XXXX/2025, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Cumprimos todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, inexistindo quaisquer fatos supervenientes impeditivos à habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade cabível;
- Nenhum de nossos dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, sob qualquer regime de contratação;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**, objeto do Processo nº XXXX/2025, Pregão Presencial nº XXXX/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
			Descrições conf. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar		
Valor Total Geral:					

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXX/2025
Contrato nº XXXX/2025
Pregão Presencial nº XXXX/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços
que entre si celebram a Câmara Municipal de Barro
Alto/GO e a empresa

CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.419.810/0001-87, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Município de Barro Alto/GO - CEP 76.390-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, o Sr., portador da matrícula funcional nº

CONTRATADA – A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada por seu (a) Sócio/Proprietário (a), o (a) Sr. (a), portador (a) do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo nº XXXX/2025, Pregão Presencial nº XXXX/2025, com base no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	V. Unitário	V. Total
				Descrições conf. Estudo Técnico Preliminar - Anexo I		
Valor Total Geral:						

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2. A Proposta do Contratado; e
- 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Preço

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....);

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;

6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



6.4.10.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em de de
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.1.1.1. *A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*
 - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
 - b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - c) *der causa à inexecução total do contrato;*
 - d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
 - e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
 - f) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
 - h) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
 - i) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - j) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - k) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
 - l) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1.** *Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;*
 - 12.2.4.2.** *O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a)** *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - b)** *as peculiaridades do caso concreto;*
 - c)** *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - d)** *os danos que dela provierem para o Contratante; e*
 - e)** *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;



- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**
- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barro Alto/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barro Alto/GO, de de 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO
CNPJ Nº 00.419.810/0001-87
NOME DO REPRESENTANTE
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Barro Alto
Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATADA: **NOME DA EMPRESA**
 Nº DO CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE
 CARGO/FUNÇÃO

Testemunhas:

- 1) Nome:
 CPF:

- 2) Nome:
 CPF:





ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Barro Alto/GO, CEP: 76.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.419.810/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO MANUEL SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº, na qualidade de Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXXX/2025**, publicada no Portal Nacional de Contratações Pública e no Site Oficial da Câmara Municipal em/...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **XXXX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Unid.	Quant.	Marca	Especificação			V. Unitário	V. Total
Valor Total do Fornecedor:								

- 2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$**

3. **DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;



- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens nos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1;
- 3.6. **Dos limites para as adesões:**
- 3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7. **Da vedação a acréscimo de quantitativos:**
- 3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. **DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 4.1.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.**
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;



- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no Site Oficial da Câmara Municipal;
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 4.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;



- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7;
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**
 - 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
 - 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
 - 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
 - 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
 - 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. *Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);

- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Barro Alto
Departamento de Licitações e Contratos



ordem, vai assinada pelas partes.

Barro Alto/GO, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO
CNPJ N° 00.419.810/0001-87
Sandro Manuel Silva Ferreira

NOME DO FORNECEDOR
NÚMERO DO CNPJ
Nome do Responsável Legal

